

Benedicto / Silva

Lei n.º 1462 de 21 de Agosto de 1964

modifica a Tabela a que se refere o artigo 12 da Lei n.º 353, de 23/9/1952, e revoga a Lei n.º 1080, de 17/10/1960.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º - Fica modificada a tabela a que se refere o artigo 12 da Lei n.º 353 de 23/9/1952:

Tabela	Por dia	Annual
colchoados, cobertores, colchas, fronhas e lençóis	300,00	8000,00
foucar	500,00	10000,00
Agenciador fotográfico	300,00	8000,00
Agulhas, etc.	100,00	1000,00
Almofadas, bordados, rendas, etc.	300,00	8000,00
Alumínio	100,00	1000,00
Alumínio (caminhões)	300,00	8000,00
Amolador	100,00	1000,00
Amarrinhos	500,00	10000,00
Artifatos de barro	200,00	3000,00
Arvores frutíferas ou floríferas (caminhões)	500,00	10000,00
Arroz e ovos	250,00	3500,00
Bebidas, não alcoólicas	500,00	10000,00
Biscoitos, bolachas, etc.	200,00	3000,00
Bolsas, cintos, etc.	200,00	3000,00
Beringuedos	200,00	3000,00

cadeiras, vassouras, espanadores, escovas
etc

Café - comprador de
Carnetas, lapis, etc.

Calçador, vendedor de
camisas, lenços e meias

Caminhão de Bebidas

Caminhão de Café em grão

Capachos, estopas, oleados e tapetes

Carrinhos de frutas, etc.

Carrinhos de sorvete

Carrinho de Algodão doce

Carrinho de pipocas

Carrinho de leite

Carrinho de grão (coronela de)

Carrões de cigarro

Carrões de mortadela, queijo, etc.

Carrões de macarrão

Cristais, louças, vidros, artigos de

Carrões de doces

Ervas medicinais

Tapelões, quadros, etc.

Estampas religiosas ou qualquer outra

Artigos de mármore

Fazendas e roupas feitas

Ferro velho (comprador de)

Folhas de Flandres - artigos de

Fotografia

Frutas (caminhão)

Gaiolas e objetos de arame

Granadeiros

Granatas, lenços, meias, suspensórios e seme-
lhantes.

200,00	3 000,00
500,00	10 000,00
200,00	3 000,00
300,00	8 000,00
250,00	3 500,00
—	8 000,00
—	8 000,00
300,00	6 000,00
	6 000,00
	6 000,00
	6 000,00
	8 000,00
	8 000,00
	8 000,00
	8 000,00
	8 000,00
400,00	8 000,00
	8 000,00
200,00	3 000,00
200,00	3 000,00
200,00	—
500,00	8 000,00
600,00	10 000,00
200,00	3 000,00
200,00	3 000,00
300,00	6 000,00
300,00	6 000,00
300,00	6 000,00
300,00	—
300,00	8.000,00

Guarda-chuva e sombrinhas	300,00	—
Maquinas (consertador)	500,00	—
Pássaros (vendedor de)	500,00	—
Peixes (em caminhas)	300,00	6.000,00
Leles e felúcias	1500,00	30.000,00
Perfumes	500,00	8.000,00
Quinquilharias	300,00	6.000,00
Redes, tarraças	300,00	6.000,00
Relógios, joias	1000,00	15.000,00
Roupas feitas em geral	500,00	10.000,00
Sabões, sabonetes, etc.	300,00	6.000,00
Vime (artigos de)	300,00	6.000,00

Artigo 2º: - Fica revogada a lei nº 1080 de 17/10/1960.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Soliz, em 21 de Agosto de 1964.

Benedicto J. D.

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 21 de Agosto de 1964.

Sebastião Manuel Fontes
Secretário